

## **ORE SECURITIZADORA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 12.320.349/0001-90

### **SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 45ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A.**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 45ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. (respectivamente "Investidores" ou "Titulares", "CRI" e "Securitizadora"), e a H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), estão convocados a se reunirem à Segunda Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI ("2ª AGT"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **13 de abril de 2023, às 15h00 horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "*Microsoft Teams*". O acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Securitizadora aos Titulares de CRI que enviarem solicitação para [psalomao@fator.com.br](mailto:psalomao@fator.com.br) e/ou [jfreitas@fator.com.br](mailto:jfreitas@fator.com.br), sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções enviadas pelo Agente Fiduciário a todos os Investidores. Os Titulares dos CRI que fizerem o envio da instrução de voto até o início da 2ª AGT, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da 2ª AGT, sendo sua participação e voto computados de forma automática.

**Ordem do Dia:** A 2ª AGT tem como objetivo deliberar sobre: (i) aprovação para que o Valor Mínimo do Fundo de Liquidez seja alterado para o equivalente à estimativa de valor da parcela de Remuneração imediatamente subsequente a data de pagamento, conforme Cronograma de Pagamentos; (ii) aprovação para que o montante equivalente a 10% (dez por cento) de todas as Liberações, seja retido pela Securitizadora e seja destinado para incremento do Fundo de Liquidez; (iii) aprovação para que, na hipótese de a Securitizadora verificar que o Valor Mínimo do Fundo de Liquidez esteja desatendido, a Securitizadora deva transferir o montante equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) do Fundo de Obras para o Fundo de Liquidez, sendo certo que as eventuais transferências do Fundo de Obras para o Fundo de Liquidez deverão ser realizadas observando intervalo temporal mínimo de 1 (um) mês em relação à transferência imediatamente anterior; (iv) a autorização para que a Liberação não sofra retenção à título de compensação por atraso na evolução físico-financeira da obra do Empreendimento Imobiliário equivalente a até, no máximo, 3,0% (três por cento) do valor total orçado para a referida obra, quando comparado com o avanço acumulado esperado da evolução físico-financeira da obra do Empreendimento Imobiliário à luz do saldo acumulado dos valores liberados no âmbito das Liberações até a data em que o Agente de Avaliação enviar o Relatório de Medição de Obras corresponde ao mês em que será realizado à Liberação em questão; (v) a prorrogação, em mais 60 (sessenta) dias a contar da presente data, para apresentação do Contrato de Alienação do Fiduciária

de Imóvel Empreendimento Imobiliário devidamente registrado perante o Cartório de Registro de Imóvel competente, sendo certo que: (v.1) até que haja o efetivo registro do referido instrumento, as Liberações poderão ser implementadas, havendo a dispensa da dispensa prevista no item (iii) da cláusula 4.12 da Nota Comercial referente a Condições Precedentes à Liberação; e (v.2) caso não seja apresentado a comprovação do efetivo registro do Contrato de Alienação do Fiduciária de Imóvel Empreendimento Imobiliário perante o Cartório de Registro de Imóvel competente, será possível a caracterização de Evento de Vencimento Antecipado; e (vi) a autorização para a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente 2ª AGT, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos.

Para que não restem dúvidas, esclarece-se que todas as deliberações previstas no presente instrumento, de (i) à (vi), implicarão única e tão-somente em deduções nos montantes relativos à Liberação, nos termos já previsto nos Documentos da Operação, de modo que, em nenhuma hipótese, implicarão em aumento do montante relativo às Liberações.

Exceto se de outro forma disposto neste instrumento, os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação.

As procurações e/ou instrução de voto, se aplicável, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do titular, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, e encaminhada até 02 (dois) dias úteis antes da realização da 2ª AGT, para os e-mails [psalomao@fator.com.br](mailto:psalomao@fator.com.br), [jfreitas@fator.com.br](mailto:jfreitas@fator.com.br), e [fiduciario@commcor.com.br](mailto:fiduciario@commcor.com.br).

A 2ª AGT será instalada em primeira convocação com a presença dos Investidores que representem, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 14.3.1. do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI representando 66% da maioria dos CRI em Circulação presentes na 2ª AGT, conforme da cláusula 14.8. do Termo de Securitização.

São Paulo/SP, 24 de março de 2023.

Diretor de Relação com Investidores